



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 10/2026

Santo Antônio da Platina, 20 de Fevereiro de 2026.

Assunto: Abertura de rubrica fonte 494 – superávit.

Prezados,

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal a presente solicitação de abertura de rubricas orçamentárias, a serem contabilizadas na Fonte 494, com fundamento no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial e devidamente validado pelo Tribunal de Contas. A medida se faz necessária para a adequada suplementação das dotações destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e regular execução dos serviços públicos, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2377 – Centro de Atendimento Especializado

Elemento de Despesa: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 47.258,23 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2082 – Laboratório Municipal

Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3339014000000000000 – Diárias – civil

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 227.600,97 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e noventa e sete centavos)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 1.943.328,69 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3319013000000000000 – Contribuições patronais

Valor: R\$ 647.776,23 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 4 – Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde

Ação: 2401 – Setor de Transporte de Pacientes

Elemento de Despesa: 3339014000000000000 – Diárias – civil

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 4 – Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde

Ação: 2401 – Setor de Transporte de Pacientes

Elemento de Despesa: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressaltamos que os valores acima serão integralmente cobertos por superávit financeiro apurado em balanço, conforme demonstrativo já validado pelo Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 11/2026

Santo Antônio da Platina, 20 de Fevereiro de 2026.

Assunto: Abertura de rubrica – superávit.

Prezados,

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal a presente solicitação de abertura de rubricas orçamentárias nas **Fontes 10750, 311, 313, 319, 354, 495, 497, 499, 500**, com cobertura por **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, devidamente demonstrado e contabilizado.

As referidas aberturas têm por finalidade assegurar respaldo orçamentário para a adequada execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando medidas emergenciais de enfrentamento à dengue, bem como o fortalecimento das atividades da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Os recursos serão aplicados conforme detalhamento abaixo:

1) Fonte 10750 – Ações Emergenciais com Ênfase em Dengue (Resolução SESA nº 285/2024)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2406 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 26.800,57 (vinte e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos)

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2406 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2) Fonte 311 – Atenção Básica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33390300000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 2.687,70 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

3) Fonte 313 – Vigilância em Saúde

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2404 – Departamento Municipal de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33390300000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 364,57 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

4) Fonte 319 – Atenção Básica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33390300000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 1.899,84 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

5) Fonte 354 - Atenção Básica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33390300000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 90,00 (Noventa reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6) Fonte 495 – Atenção Básica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2075 – ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor: R\$ 55.865,60 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

7) Fonte 497 – Vigilância em Saúde

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2404 – Departamento Municipal de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 126.256,84 (Cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

8) Fonte 499 – Departamento Municipal de Saúde

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 2 - Departamento Municipal de Saúde

Ação: 2225 - Departamento de Saúde

Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 324,38 (Trezentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos)

9) Fonte 500 – Departamento Municipal de Saúde

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 2 - Departamento Municipal de Saúde

Ação: 2225 - Departamento de Saúde

Elemento de Despesa: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Valor: R\$ 20.297,12 (Vinte mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressalta-se que as aberturas das rubricas são indispensáveis para viabilizar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis, observando-se as disposições da legislação vigente e assegurando a manutenção das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação da presente matéria por essa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 006/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2026 22:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb2c25b7bc0699>





COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 6189/2026 Cód. Verificador: WZ617UMC

Requerente: 856223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.000.027/0030-19
Endereço: RUA TIRADENTES **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: VILA CLARO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: secretariadesaude@santoantonioplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 20/02/2026 17:11
Previsão: 22/03/2026

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		OF 11.2026 Superavit Fontes 10750, 311, 313, 319, 354, 495, 497, 499, 500.docx
Documentos Obrigatórios		
Descrição	Entregue	Anexo
ANEXOS - PROJETO DE LEI	Sim	ANEXOS - PROJETO DE LEI
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação
Ao Gabinete da Secretaria de Saúde/Departamento Municipal de Orçamento
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encaminho em anexo, ofício nº 10 e 11, para abertura de rubricas orçamentárias nas Fontes 10750, 311, 313, 319, 354, 494, 495, 497, 499, 500.
Encaminho para ciência e deliberações.
Após, encaminhar ao Departamento Municipal de Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
ADMINISTRAÇÃO

Requerente

CAMILA APARECIDA BELLEZA SCATENA

Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0d686c09091c9>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Gerenciamento do Sistema
Consulta do Superávit Financeiro
Entidade: Todos / Vínculo Contido em 10750,311,313,319,354,495,497,499,500

Pág 1 / 1

Vínculo	Descrição	Superávit Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembr	Outubro	Novembr	Dezembr	Saldo a Utilizar
311	SAUDE - PACS	2.687,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,70
313	SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	364,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,57
319	Programa Saude da Familia	1.899,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,84
354	Incremento Temporário Custeio APS	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
495	Atenção Básica	55.865,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.865,60
497	Vigilancia em Saude	126.256,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.256,84
499	Gestão do SUS	324,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,38
500	Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos	20.297,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.297,12
10750	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	53.600,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.600,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 26/2026 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.407, de 19 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como na Lei nº. 2.408, de 19 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual 2026-2029 e suas alterações, e na Lei nº 2.406, de 19 de dezembro de 2025, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4e1610be5d999>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 26, de 24 de fevereiro de 2026
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 26/2026, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

- Programa do PPA a ser alterado: n°. 428 e 429
- Ação da LDO a ser alterada: n°. 2.406, 2.075, 2.404 e 2.225

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	002 e 003
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301 e 305
PROGRAMA	428 e 429
PROJETO/ATIVIDADE	2.406, 2.075, 2.404 e 2.225
NATUREZA DA DESPESA	Diversos
FONTE DE RECURSO	Diversos

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	261.386,62	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado do exercício anterior das fontes 311 SAUDE - PACS, 313 SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, 319 Programa Saúde da Família, 354 Incremento Temporário Custeio APS, 495 Atenção Básica, 497 Vigilância em Saúde, 499 Gestão do SUS, 500 Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos e 10750 Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2026.

ELTON ELIAS PINTO

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR nº 03-01749

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe49e566995d99





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 26/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 11/2026, constante no Processo Digital nº 6189/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, visando assegurar o devido respaldo orçamentário para a adequada execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As referidas aberturas destinam-se especialmente ao atendimento de medidas emergenciais de enfrentamento à dengue, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Vigilância em Saúde, considerando o atual cenário epidemiológico que demanda intensificação das ações preventivas, de controle vetorial e de assistência à população.

Além disso, os recursos permitirão o fortalecimento das atividades da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, garantindo a continuidade, ampliação e regularidade dos serviços públicos essenciais, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos munícipes.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2026.

Of. nº. 025/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 026/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **026**, de 24 de fevereiro de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, de superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p960ee0cec939c>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 261.386,62 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2406	Atividade: Setor de Vigilância Epidemiológica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10750 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	R\$ 26.800,57
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2406	Atividade: Setor de Vigilância Epidemiológica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10750 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	R\$ 26.800,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00311 - SAUDE - PACS	R\$ 2.687,70
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2404	Atividade: Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00313 - SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 364,57
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00319 - Programa Saúde da Família	R\$ 1.899,84
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00354 - Incremento Temporário Custeio APS	R\$ 90,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00495 - Atenção Básica	R\$ 55.865,60
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2404	Atividade: Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	R\$ 126.256,84
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0301.0428.2225	Atividade: Departamento de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00499 - Gestão do SUS	R\$ 324,38
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0301.0428.2225	Atividade: Departamento de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos	R\$ 20.297,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 261.386,62		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p40c9ed0be4b96>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 2.687,70	00311 - SAUDE - PACS
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.899,84	00319 - Programa Saúde da Família
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 90,00	00354 - Incremento Temporário Custeio APS
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 55.865,60	00495 - Atenção Básica
2225	Departamento de Saúde	Departamento de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 324,38	00499 - Gestão do SUS
2225	Departamento de Saúde	Departamento de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 20.297,12	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos

Programa: 0429 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2404	Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 364,57	00313 - SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
2404	Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 126.256,84	00497 - Vigilância em Saúde
2406	Sector de Vigilância Epidemiológica	Controle de Doenças Transmissíveis	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 53.600,57	10750 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2075 - Esf - Estratégia Saúde da Família		
Produto:	Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00311 - SAUDE - PACS		
Vínculo:	00319 - Programa Saúde da Família		
Vínculo:	00354 - Incremento Temporário Custeio APS		
Vínculo:	00495 - Atenção Básica		
Ação:	2225 - Departamento de Saúde		
Produto:	Departamento de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00499 - Gestão do SUS		
Vínculo:	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos		

Programa:	0429 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		
Ação:	2404 - Departamento Municipal de Vigilância em Saúde		
Produto:	Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00313 - SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Vínculo:	00497 - Vigilância em Saúde		
Ação:	2406 - Setor de Vigilância Epidemiológica		
Produto:	Controle de Doenças Transmissíveis	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10750 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 2.687,70
2026	1	R\$ 1.899,84
2026	1	R\$ 90,00
2026	1	R\$ 55.865,60
2026	1	R\$ 324,38
2026	1	R\$ 20.297,12
2026	1	R\$ 364,57
2026	1	R\$ 126.256,84
2026	1	R\$ 53.600,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p40c9ed0be4b96>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p40c9ed0be4b96>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 24/2026

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 26, de 24 de Fevereiro de 2026 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com base em **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 261.386,62** (*Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos*), conforme especifica o projeto de Lei em anexo.

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. O Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408, de 19 de Dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2406, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2026, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 25 de Fevereiro de 2026.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC-PR 073.874/O-2

